



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
110870

Número do Processo - SEI  
202400005045577

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

#### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005045577
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

#### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Serviço de manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças, nos 45 elevadores das escolas vinculadas a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO
<b>Descrição do item 001</b> Código 848 - Serviço de Manutenção em Elevadores, manutenção corretiva e/ou preventiva, incluso serviço, peças e materiais.

**Informações Adicionais**

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 45 elevadores em conformidade ao item 4 deste termo de referência

Período (Meses)	12
Quantidade	45
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 632,52
Valor Total	R\$ 341.560,80

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - R\$ 341.560,80 (R\$ Trezentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos) .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**ESPECIFICAÇÃO E LOCAL DOS EQUIPAMENTOS**

Caption

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO LIMA	BAIRRO MANSÕES ÁGUAS LINDAS S/N QD 10, LT 13/14, MANSOES AGUAS LINDAS, CEP:72915207, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GOMES DE SOUZA RAMOS	AV. PLANALTO S/N - JAIARA CEP: 75064-720

	PROELEVE, capacidade max 3 pessoas, 225 KG, 2 níveis.			
3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA	RUA ERASMO BRAGA S/N 2 ANDAR - VILA BRASIL CEP: 75140-200
4	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca PROELEVE, capacidade max 3 pessoas, 225 KG, 3 níveis.	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FAUSTINO	AVENIDA GOIÁS 427 1° ANDAR - CENTRO CEP: 75020-100
5	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DR CESAR TOLEDO	AV. MONTEIRO LOBATO S/N QD.2 - ALEXANDRINA CEP: 75060-240
6	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	R. JARBAS GOMES LOBO S/N Qd. 11 - ST. TROPICAL CEP: 75095-200

	<p>Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>			
7	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -  Marca ALKA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 250 KG, 2 níveis.</p>	ANICUNS	<p>COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ROSA TURISCO DE ARAUJO</p>	<p>AV ARAGUAIA 1960 - ST. LESTE CEP: 76170-000</p>
8	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -  Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	APARECIDA DE GOIÂNIA	<p>CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GARAVELO PARK</p>	<p>RUA 43-E QD.8 ESQ.C/44-E S/N QD. 84 - ST. GARAVELO PARK CEP: 74932-640</p>
9	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -  Marca OTIMUM ELEVADORES, capacidade max 3 pessoas, 225 KG, 2 níveis.</p>	APARECIDA DE GOIÂNIA	<p>COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO</p>	<p>RUA J-38 ESQ.C/W-2 AREA-1 S/N - MANSÕES PARAÍSO CEP: 74952-590</p>

10	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	APARECIDA DE GOIÂNIA	<p>COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO</p>	<p>RUA J-38 ESQ.C/W-2 AREA-1 S/N - MANSÕES PARAÍSO CEP: 74952-590</p>
11	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca TITÃ ELEVADORES, capacidade max 3 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	APARECIDA DE GOIÂNIA	<p>COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - NADER ALVES DOS SANTOS</p>	<p>AVENIDA ANCHIETA COM PRUTISTA S/N QD APM, LT 12 A 16 - LOTEAMENTO PONTAL SUL CEP: 74956-050</p>
12	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	APARECIDA DE GOIÂNIA	<p>CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELBERTO ALVES BATISTA</p>	<p>RUA DOS CEDROS S/N QUADRA APM, LOTE 10 - RETIRO DO BOSQUE CEP: 74990-735</p>
13	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG</p>	APARECIDA DE GOIÂNIA	<p>CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CECILIA MEIRELLES</p>	<p>RUA 29 ESQ. C/ STO ANDRE QD.65-B S/N S/N SANTO ANTONIO CEP:74905114 APARECIDA DE GOIÂNIA</p>

14	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca ELEVADORES PARA CASA, capacidade max 2 pessoas, 250 KG, 2 níveis.</p>	CALDAS NOVAS	<p>COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE CALDAS NOVAS - NIVO DAS NEVES</p>	<p>AV BRASILIA QD 54 - SETOR SÃO JOSÉ CEP: 75680-256</p>
15	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG</p>	CRIXÁS	<p>CEPMG PRUDÊNCIO FERREIRA DE FARIA</p>	<p>RUA 2008 SN Bairro:SETOR NOVO HORIZONTE CEP:76510000 CRIXÁS</p>
16	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	FORMOSA	<p>CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SÉRGIO FAYAD GENEROSO</p>	<p>AV.MAESTRO JOAO L. DO ESPIRITO SANTO S/N - FORMOSINHA CEP: 73813-120</p>
17	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca ALKA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 230 KG, 2 níveis.</p>	FORMOSA	<p>COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AURELICE GOMES DA FONSECA</p>	<p>RUA SÃO MIGUEL C/ GO 458, LOTES 1/12 s/n - CENTRO CEP: 73819-000</p>

18	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca ALKA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 230 KG, 2 níveis.</p>	GOIÂNIA	CEJA UNIVERSITÁRIO	R.FERREIRA PACHECO ESQ. C/ 11ª AVENIDA S/N (ANTIGA RUA 233) - ST. UNIVERSITARIO CEP: 74605-120
19	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca UP CENTER ELEVADORES ESPECIAIS, capacidade max 2 pessoas, 200 KG, 2 níveis.</p>	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO	RUA 240 S/N - ST. UNIVERSITÁRIO CEP: 74605-170
20	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL MAJOR ALBERTO NÓBREGA	RUA SNF-02 QD.01-A LT.02/04 S/N QD 1-A LT 2/4 - ST. FERROVIARIO CEP: 74063-450
21	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical</p>	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL	RUA 07 S/N - VILA PEDROSO CEP: 74770-190

	de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.		JUVENAL JOSÉ PEDROSO	
22	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.	GOIÂNIA	LYCEU DE GOYAZ PROFESSOR ALCIDE JUBÉ	AV PROF ALCIDE JUBE SN - CENTRO CEP: 76600-000
23	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca ATHENA, capacidade max 3 pessoas, 225 KG, 2 níveis.	GOIÂNIA	CAP - CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS	RUA 134, ESQ C/ RUAS 18 E 106, Nº 235 - ST. OESTE
24	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BÊNIO	AREA ESPECIAL S/N - JD. ORIENTE CEP: 72870-209

25	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - JARDIM GUANABARA	AL MINAS GERAIS, QD 76, LT 24, 24, CEP:74675560, GOIÂNIA-GO
26	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SEVERIANO DE ARAUJO	RUA Z, QD. 38, AREA 1, QD. 38 AREA, CEP:74475417, GOIÂNIA
27	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA	RUA 21 10 CENTRO CEP:74030070 GOIÂNIA
28	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA	RUA 21 10 CENTRO CEP:74030070 GOIÂNIA

29	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -          Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS -          CAPACIDADE 280KG</p>	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA	RUA 21 10 CENTRO CEP:74030070 GOIÂNIA
30	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -          Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS -          CAPACIDADE 280KG</p>	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I	RUA JOÃO CRISÓSTOMO ROSA S/N QUADRA 10, LOTE 19, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, CEP: 74781-006, GOIÂNIA-GO
31	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -          Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS -          CAPACIDADE 280KG</p>	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO ESPORTE (CE CENTERVILLE)	RUA CV-13, RESIDENCIAL CENTER VILLE, GOIÂNIA-GO
32	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -          Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS -          CAPACIDADE 280KG</p>	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA	RUA DO CERRADO S/N QD 28 LT 7 CONDOM MARQUES DE ABREU CEP:74391170 GOIÂNIA

33	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG</p>	GOIÂNIA	<p>ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARINETE SILVA</p>	<p>RUA BENJAMIN CONSTANT, 1309 COM R. DAS LARANJEIRAS 702 VILA ABAJÁ SETOR CAMPINAS CEP:74525050 GOIÂNIA</p>
34	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MOBILITA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	IPAMERI	<p>CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO CEVA</p>	<p>RUA MAJOR PIRANEMA 7 1 ANDAR - CENTRO CEP: 75780-000</p>
35	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG</p>	ITUMBIARA	<p>COLÉGIO ESTADUAL DAMORES DO AMARAL MEDEIROS</p>	<p>RUA ATENAS S/N NS DA SAUDE CEP:75520100 ITUMBIARA</p>
36	<p>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca TITÃ ELEVADORES, capacidade max 3 pessoas, 280 KG, 2 níveis.</p>	MONTES CLAROS DE GOIAS	<p>COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MODESTO DA SILVA</p>	<p>AV. TOCANTINS S/N - SETOR CENTRAL CEP: 76255-000</p>

37	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DO SOL	RUA AUGUSTA BASTOS CENTRO CEP:75900030 RIO VERDE
38	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças, 2 unidades - Marca ATLAS, capacidade max 10 pessoas, 750 KG, 11 níveis.	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GEIZA MARIA DUTRA DE LIMA SANTOS	Rua S-4 Quadra 23 - CONJ. MORADA DO MORRO CEP: 75250-005
39	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca TITÃ ELEVADORES, capacidade max 3 pessoas, 280 KG, 2 níveis.	SILVÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA	RUA MANOEL ESTELITA LOBO S/N - PARK RESIDENCIAL ANCHIETA CEP: 75180-000
40	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - TRINDADE	AV GOIANIA, S/N, BAIRRO MAYSIA II, CEP:75380243, TRINDADE

	EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG			
41	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ESMERALDO MONTEIRO	RUA 35 106 SETOR PAI ETERNO CEP:75387106 TRINDADE
42	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL ADAGUISMAR DE OLIVEIRA	AVENIDA E QD 01 LT 01A8 JD DAS OLIVEIRAS CEP:75383132 TRINDADE
43	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca ALKA ELEVADORES, capacidade max 2 pessoas, 250 KG, 2 níveis.	URUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS-FRANCISCO ANTÔNIO DE AZEVEDO	RUA 122 S/N - VILA PRIMAVERA II CEP: 76400-000
44	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças -	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ORIENTE	AREA ESPECIAL S/N - JD. ORIENTE CEP: 72870-209

	Marca INOVAT ELEVADORES, capacidade max 3 pessoas, 225 KG, 2 níveis.			
45	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/plataformas elevatórias de acessibilidade (transporte vertical de passageiros), incluindo mão de obra e fornecimento de peças - Marca MODELO HERA OU EQUIVALENTE 02 PARADAS - CAPACIDADE 280KG	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS CÉU AZUL	AREA ESPECIAL S/N JARDIM CEU AZUL CEP:72871085 VALPARAÍSO DE GOIÁS

## Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Serviço de manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças, nos 45 elevadores das escolas vinculadas a Secretaria de Estado da Educação de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela seguinte necessidade:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados em unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Estadual de Educação, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada, suporte técnico e assistência emergencial, quando necessário.

A Secretaria de Estado da Educação está comprometida com a promoção do bem-estar dos administrados e a preservação do meio ambiente. Implementa políticas de responsabilidade socioambiental visando ao uso racional dos recursos públicos e à consideração de aspectos socioambientais em seu ambiente de trabalho.

Esses pontos destacam a importância da prestação de serviços se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento, visando proporcionar segurança a todos os utilizadores. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos os que usarão o elevador.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela natureza comum do serviço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, considerando que os critérios de avaliação das propostas se baseiam em padrões usuais de mercado e na comparação de preços. A utilização do pregão na forma eletrônica amplia a competitividade, proporciona maior transparência e garante economicidade à Administração Pública.

A manutenção regular dos elevadores é essencial para assegurar a segurança e acessibilidade de estudantes, servidores e visitantes, especialmente nas unidades escolares com alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como para o bom funcionamento das atividades administrativas. A prestação contínua desse serviço evita paralisações, reduz riscos operacionais e preserva o patrimônio público.

Destaca-se que, por se tratar de serviço contínuo, não se aplica a previsão de reserva técnica de quantitativo adicional, sendo suficiente a contratação do serviço dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico se revela a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade da prestação do serviço com adequada relação custo-benefício.

## DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Preliminarmente, é importante destacar que incumbe ao Administrador Público o dever de atuar com zelo, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fundamentando suas decisões nos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela necessidade de garantir padronização, controle e rastreabilidade dos materiais a serem fornecidos. A experiência em licitações anteriores demonstrou que, quando diferentes empresas de um mesmo consórcio fornecem itens de fabricantes distintos ou com variações nas especificações técnicas — ainda que dentro das exigências do edital —, há risco de heterogeneidade nos produtos entregues, o que compromete a uniformidade dos materiais distribuídos aos estudantes da rede pública estadual.

Essa heterogeneidade pode acarretar insatisfação por parte dos beneficiários, necessidade de ajustes operacionais por parte da Administração e, conseqüentemente, atrasos no cronograma de distribuição e aumento de custos administrativos.

Adicionalmente, a atuação consorciada pode dificultar a definição clara de responsabilidades entre os integrantes, especialmente em situações que exijam respostas rápidas, como substituição de itens, resolução de inconformidades ou cumprimento de prazos. A gestão e fiscalização do contrato tornam-se mais complexas, o que compromete o planejamento logístico da Secretaria de Estado da Educação e pode impactar negativamente o início do ano letivo.

Portanto, a vedação à participação de consórcios tem por objetivo assegurar maior eficiência na execução contratual, clareza na responsabilização, padronização dos materiais fornecidos e proteção do interesse público, conforme autoriza o §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada, como ora se apresenta.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **Indicação de marcas ou modelos**

**6.3.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo para os itens, uma vez que trata-se de manutenção de elevadores que já se encontram instalados nas unidades objetos desta contratação.

Marcas de elevadores instaladas nas Unidades Escolares jurisdicionada a SEDUC/Go:

Marca HERA; Marca PROELEVE; Marca MOBILITA ELEVADORES; Marca ALKA ELEVADORES; Marca OTIMUM ELEVADORES; Marca TITÃ ELEVADORES; Marca UP CENTER ELEVADORES; Marca ATHENA; Marca ATLAS e Marca INOVAT ELEVADORES.

O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perdas das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Os serviços prestados pela Contratada no elevador alcançam: cabina, luminária, máquina de tração, rolamentos, motor, freio, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, painéis elétricos, bobinas, relês, conjuntos elétricos e eletrônicos, proteções elétricas, disjuntores, drive's, chaves, contatares, módulo de potência, cabos de aço, cabos elétricos, cabos de comando, polias de tração, de compensação e esticadoras, para-choques, guias, fixadores e tensores, contrapesos, coxins, carretilhas de portas, trincos, fechadores, operadores elétricos, portas dos pavimentos, correias, cordoalha, unidades hidráulicas, cilindros e substituição de óleo hidráulico.

A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva (Anexo I), atendendo as orientações contidas em normas da ABNT e nas prescrições dos fabricantes, bem ainda, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e da própria experiência da Contratada.

Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período de contratação.

Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde e servirem ao fim proposto.

São de responsabilidade da Contratada todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Os serviços contemplados pelo contrato incluem a manutenção corretiva, com fornecimento de peças, que consiste no atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos elevadores.

A manutenção preventiva será operada para alcançar o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas.

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência.

A manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-á por demanda, provocada pelo fiscal do Contrato, mediante expedição de Ordem de Serviço (Anexo 2), que poderá ser enviada por email à contratada e, na impossibilidade de utilização daquele canal de comunicação, por fax ou por ofício entregue à Contratada. Em casos de emergência, poderá o chamado ser realizado por telefone a, quando da visita do técnico para saneamento dos problemas, será realizada a entrega da Ordem de Serviço.

Os ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos elevadores, exceto o fornecimento de peças e a manutenção corretiva, deverão estar incluídos no valor da proposta, devendo o pagamento ser mensalmente realizado à Contratada.

Quanto a manutenção corretiva exigir a substituição de peças se observará as regras abaixo relacionadas:

As peças substituídas pela Contratada deverão ser entregues ao fiscal do Contrato.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de peças de reposição produzidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

Quando a manutenção exigir a substituição de peças, a Contratada apresentará ao fiscal do Contrato o relatório descrito no anexo 02 deste Termo de Referência, que objetiva registrar a descrição das peças, n° de série, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças; orçamento/valor da peça adquirida.

O aludido relatório poderá ser enviado ao fiscal do Contrato por meio eletrônico ou físico, tendo como entrega efetiva a data e a hora o envio do email/fax ou, se enviado por protocolo físico, a data e a hora do recebimento no âmbito da SEDUC.

As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais devidas à contratada.

A Contratante emitirá ordem de serviço autorizando a reposição/troca de peças após análise das informações descritas no relatório mencionado no anexo 02.

A Contratada somente efetivará os serviços mediante autorização do fiscal do Contrato ou seu substituto, que será emitida por Ordem de Serviço com autorização para fornecimento de peças.

É de responsabilidade da Contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante ou apresentarem defeito de fabricação.

A contratada oferecerá a garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

Na hipótese das peças requisitadas apresentarem defeitos de fabricação, a contratada deverá empreender a sua substituição.

Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais.

Todas as peças, componentes, materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada ao fiscal do contrato.

Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a contratada execute os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que estiver sujeito, nesse quesito, o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída a Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

## **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes:

A manutenção preventiva dos equipamentos iniciar-se-á em até 10 dias, contados da publicação do contrato assinado.

Além das tarefas constantes no PMOC, a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

Para execução de serviços em alturas superiores a 02 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução do serviço de manutenção.

A empresa contratada deverá utilizar sistemas de identificação de manutenção nos equipamentos (etiquetas) que contenham no mínimo as informações de: Identificação da empresa, número do equipamento (tombo), data da execução da manutenção, responsável pela execução, data da próxima manutenção preventiva.

Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

As manutenções preventivas só serão contabilizadas e aceitas por parte do contratante se o elevador estiver em pleno funcionamento, mesmo sendo serviço de execução mensal.

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, nos prazos previstos neste documento, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

A manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-á por demanda, provocada pelo fiscal do contrato, mediante expedição de Ordem de Serviço, que poderá ser enviada por email à contratada e, na impossibilidade de utilização daquele canal de comunicação, por fax ou por ofício entregue à contratada.

Os serviços de manutenção corretiva visam suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos descritos neste Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos:

correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e, substituição de peças.

Quando a manutenção corretiva dos equipamentos não exigir substituição de peças a contratada deverá providenciar a eliminação do defeito/imperfeição, devendo observar os prazos.

Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos sistemas dos equipamentos descritos no item 3, deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, vedaroscas, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços previstos neste termo de referência.

Quando a manutenção corretiva exigir a SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS se observará as regras abaixo relacionadas:

A contratada será responsável pelo fornecimento de peças de reposição produzidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela destinação (descarte);

A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo fiscal técnico da CONTRATADA e autorizada pelo fiscal do Contrato;

O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-deobra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

As peças ou componentes necessários à manutenção dos equipamentos objeto do presente contrato poderão ser adquiridos mediante ressarcimento devendo, neste caso, ser obedecido o procedimento a seguir.

O fornecimento dos materiais será feito mediante pagamento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

Para obter o pagamento referidos aos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá apresentar a tabela do fabricante e aplicar o percentual de desconto ofertado durante a licitação.

Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços;

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

A empresa contratada oferecerá a garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

## **DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações;

A manutenção preventiva dos elevadores obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal e semestral, será elaborada pela empresa prestadora dos serviços e submetida à aprovação pela SEDUC (“Plano Periódico de Manutenção Programada”);

A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:30 às 17:30 horas, em dias úteis;

No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção de problemas;

A empresa prestadora dos serviços deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados excepcionais para normalização inadiável do(s) funcionamento(s) do(s) elevador(es), para livrar pessoas retidas em cabina ou para o caso de acidentes, se ônus adicionais para a SEDUC;

A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor;

Sempre que for solicitada, deverá à contratada acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelo(s) elevador(es), sendo de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano que ocorrer no(s) equipamento(s) motivado por excesso de carga;

A contratada garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais, do fabricante;

A contratada fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos e ferramentas básicas necessários à perfeita manutenção do(s) elevador(es);

A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no(s) elevador(es).

## **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 365 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Ressalta-se que o prazo retromencionado é referente ao início da entrega/execução. O contrato terá vigência a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço conforme descrito no quadro do item 5 deste instrumento.

Apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia do fabricante;

Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis;

Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando à SEDUC o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possui laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias;

A SEDUC entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

Possuir central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a SEDUC e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser separadas nos locais de instalação;

Possuir serviço de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamados decorrente de eventuais paralisações e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabine e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;

Possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados nas unidades escolares vinculadas a SEDUC, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;

Sugestões de ferramentas necessárias para a execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

1. Osciloscópio (para regular a curva de aceleração)
2. Multímetro digital;
3. Tacômetro;
4. Megômetro;
5. Milivoltímetro;
6. Paquímetro;
7. Kit de ferramenteas de reparo vedação de máquinas;
8. Kit de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;
9. Kit de ferramentas de reparo para substituição de cabos de tração;
10. Kit de ferramentas de reparo equalização de cabos de tração;
11. Kit de ferramentas de reparo para substituição do cabo limitador;
12. Kit de ferramentas de reparo para substituição de coroa e sem fim;

A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, para efeitos de assinatura do contrato, que possui em seu quadro permanente no mínimo: 01 (um) engenheiro mecânico.

#### **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes:

A manutenção preventiva dos equipamentos iniciar-se-á em até 10 dias, contados da publicação do contrato assinado.

Além das tarefas constantes no PMOC, a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

Para execução de serviços em alturas superiores a 02 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução do serviço de manutenção.

A empresa contratada deverá utilizar sistemas de identificação de manutenção nos equipamentos (etiquetas) que contenham no mínimo as informações de: Identificação da empresa, número do equipamento (tombo), data da execução da manutenção, responsável pela execução, data da próxima manutenção preventiva.

Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato.

## **DA VISTORIA TÉCNICA *IN LOCO***

A empresa prestadora dos serviços poderá caso queira marcar a vistoria através de seu Responsável Técnico, pelo telefone mencionado no presente instrumento, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação;

O ato da vistoria pela licitante será acompanhado por um representante designado pela SEDUC.

O preenchimento da declaração de vistoria é facultativa (Modelo – Anexo I deste Termo de Referência).

Caso não seja feita vistoria ao objeto licitado se fará necessário à emissão de declaração a qual o licitante abstêm-se da necessidade de vistoriar o local.

Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeita condição de funcionamento e de segurança.

Todo e qualquer serviço deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente, o seu recondicionamento pela própria fabricante do equipamento, sem ônus para o contratante.

Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO do contratante.

Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do contratante, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante.

Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

Responsabilizar-se pelos materiais básicos para as manutenções, tais como: lubrificantes, querosene, varsol, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixas, tintas, etc.

Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe.

A contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo contratante.

Efetuar, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, bem como a manutenção preventiva/corretiva.

Executar, anualmente, sem ônus para a CONTRATANTE, serviço de polimento e brilho das cabinas dos elevadores, sendo a primeira ocorrência em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato.

Atender chamado do contratante no prazo máximo de 2 (duas) horas e 6 (seis) horas para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante.

Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor do fabricante do equipamento.

Executar os serviços acima e decorrentes, sem ônus para o contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais do fabricante, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao contratante, sob pena de responsabilidade.

Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

Ressarcir eventuais prejuízos e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços.

Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do contratante.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, dentre as quais: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e indenizações, de sorte que o contratante fique isenta de qualquer vínculo empregatício.

Providenciar a substituição de toda e quaisquer peças defeituosas por outras novas e originais, incluindo-se nessa obrigação lâmpadas, reatores, luzes de emergência etc.

Manter serviço de comunicação à disposição do CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais.

Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por seus empregados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da contratada, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes.

Se possível, executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA ao elevador, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre a identificação funcional.

Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias com vistas a viabilizar a realização dos serviços.

Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações do elevador.

Não trocar ou alterar peças do elevador sem autorização expressa da CONTRATADA.

Visar fichas de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA para prestação de serviços.

Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças objeto do contrato.

Só permitir a entrada de qualquer componente do elevador mediante recibo em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviços. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA.

Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do elevador, alheio à especialidade da CONTRATADA.

Atestar NOTA FISCAL correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

O CONTRATANTE se obriga a efetuar os respectivos pagamentos nos termos e nas condições previstas no contrato.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

## Fiscalização Administrativa

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

### Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

### Recebimento do objeto

**9.1.** Pela natureza do objeto "*serviços de manutenção*", o recebido **provisoriamente**, será etapa inicial para verificar se a manutenção está sendo executada corretamente e se a empresa está cumprindo as obrigações do contrato, e permite a fiscalização (ou servidor designado para tal) acompanhe de perto a execução do serviço, e isso não significa que a manutenção esteja totalmente concluída e aceita para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### Prazo para correção de defeitos

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### Atesto da execução do objeto

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.7.1.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidões de Regularidade Fiscais.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

**Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote Único
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	120 dias

### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**10.10.1.1.** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo **OU** de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

**10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### Qualificação técnica mínima exigida

**10.14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de SERVIÇO EXECUTADO de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada do Lote Único

1. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o serviço do objeto;

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A exigência de comprovação de execução de, no mínimo, 10% do objeto licitado tem como finalidade assegurar a capacidade técnica da empresa licitante para a realização do contrato, garantindo que o fornecedor possua experiência prática e comprovada na execução de serviços ou fornecimentos similares aos requeridos.

Esta medida contribui para mitigar riscos à Administração Pública, ao assegurar que as propostas apresentadas sejam provenientes de empresas efetivamente aptas a atender as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos no certame.

Além disso, a comprovação de execução mínima proporciona maior segurança jurídica e técnica no processo licitatório, fortalecendo a competitividade justa e transparente entre os participantes, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e demais normativos aplicáveis.

O percentual de 10% foi estabelecido como parâmetro equilibrado, suficiente para demonstrar a experiência relevante, sem, contudo, impor exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

#### Subcontratação

**10.20.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### ANEXO I

#### Programa de Manutenção de Operação e Controle (PMOC)

CABINAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Realizar a retirada do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
Fazer remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			

Realizar remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspeccionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Realizar a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspeccionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Realizar a lubrificação dos conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
Inspeccionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
Inspeccionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspeccionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Inspeccionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
Inspeccionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
Inspeccionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Lubrificar polia da cabina.	X			
Inspeccionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.		X		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
Inspeccionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	
CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A

Realizar a limpeza e lubrificação	X			
Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.			X	
CAIXA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Realizar a lavagem e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos.				X
CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.	X			
Inspeccionar excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar polia intermediária.	X			
Realizar a remoção de poeira da suspensão.		X		
EIXO SEM FIM	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	
FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Realizar teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			

	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	X			
POLIAS ESTICADORAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	X			
POÇO/ PÁRA-CHOQUE	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do pára-choque tipo mola.	X			
Inspecionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Realizar a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			

Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Realizar vistoria no poço e limpeza	X			
QUADROS DE COMANDO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Realizar a remoção de poeira nos quadros	X			
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuito de proteção.	X			
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
Inspecionar Anilhas cabos de comando e alimentador.	X			
MOTOR DE CA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Realizar a remoção da poeira do motor.	X			
Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			

ANEXO II

**Relatório de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Peças**

Nº DA O.S QUE ORIGINOU A DEMANDA:	
NOME DA EMPRESA	
Nº DO CONTRATO :	
DATA:	HR:
ENDEREÇO DA UNIDADE	
NOME DO REPRESENTANTE DA UNIDADE	

CARGO DO REPRESENTANTE DA UNIDADE	
TELEFONE DO REPRESENTANTE DA UNIDADE	
DESCRIÇÃO DO DEFEITO	
DESCRIÇÃO DA PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	
Nº DE SÉRIE	
MOTIVO CAUSADOR DO DEFEITO	
JUSTIFICATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO	
ORÇAMENTO/VALOR DA PEÇA	
R\$	

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
CYBELLE BARBOSA PIRES	Integrante Técnico	62 32019552	cybelle.pires@educ.go.gov.br
CRISTIANE PEREIRA GOMES	Integrante Administrativo	62 32209526	cristianepg.32@gmail.com
ISABELLA VIEIRA FONTOURA	Integrante Técnico	62 32209526	isavfontoura@gmail.com
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Requisitante	62 32012049	jp150234@gmail.com